

LEI MUNICIPAL Nº 501 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Agricultores do Assentamento Veneza, CNPJ: 09.075.294/0001-95, fundada em 14/09/2007, zona rural, Município de Aparecida-PB.

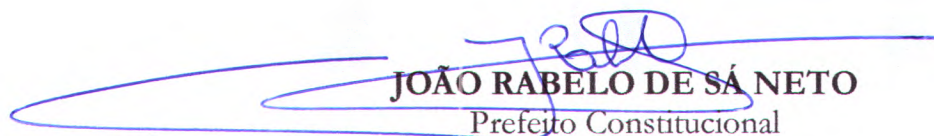
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 01 - RECONHECE A INSTITUIÇÃO UMA ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A Associação dos Agricultores do Assentamento Veneza - fundada em 14/09/2007, zona rural, Município de Aparecida-PB. CNPJ 09.075.294/0001-95. O Título de Utilidade Pública é concedido a entidades, fundações e associações civis como forma de reconhecê-las como instituições sem fins lucrativos e prestadoras de serviços à sociedade. Além disso, permite à organização inscrever-se em editais e receber recursos públicos. A Associação dos Agricultores do Assentamento Veneza, nasce da necessidade de implementação de um modelo de permanência do homem no meio rural, com autossuficiência e sustentabilidade, por meio de capacitação tecnológica, de cursos específicos e orientações técnicas e o manejo eficiente da irrigação, para um aumento exponencial da produtividade no âmbito do Assentamento Veneza. Neste norte, a presente instituição foi constituída com o intuito de beneficiar os agricultores rurais, tanto na aquisição de novos conhecimentos, quanto na busca de colaboradores que possam viabilizar a implementação de novas diretrizes na produção rural da região, neste diapasão, entendendo ser necessário o desenvolvimento de atividades que fomentem a agricultura no âmbito do perímetro, através do estudo e da realização de experimentos agrícolas. Desta feita, a aquisição do Título de Utilidade Pública viabilizaria o melhor desenvolvimento dos trabalhos da referida instituição, tornando mais efetivos os seus esforços na busca pelo fomento das atividades rurais no Assentamento Veneza.

Art. 02º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 03º - Revoga-se as disposições em contrario.

Gabinete do prefeito municipal de Aparecida- PB, 12 de abril de 2022.



JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional